



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024
ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 43/2024
Protocolado em: 05/03/2024 13h03

“Denomina nome a Creche localizada no bairro Raimundo Ferreira e dá outras providências”

Os Membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 02/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei sobre a denominação do nome da creche localizada no Bairro Raimundo Ferreira e da outras providências. A presente proposta visa a nomear a creche construída no Bairro Raimundo Ferreira, homenageando a saudosa parteira Florentina Maria Medrado, Dona Flor, conforme a Lei Federal nº 6.454/77. Uma mulher corajosa, determinada, solidária, humana e importante na tomada de decisões de uma época.

A creche é construída no Bairro Raimundo Ferreira, fica denominada “Creche FLORENTINA MARIA MEDRADO (DONA FLOR)”.

É a síntese do necessário.

ANÁLISE:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação constatou que foram atendidos os parâmetros legais e respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto em análise.

O referido projeto versa sobre matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



No que se refere à análise da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo parecer jurídico referente ao projeto de Lei Nº 02/2024.

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas.

Por está razão opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024 apresentado pelo Poder Executivo Municipal de Montalvânia- MG.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Março de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Março de 2024.

Adailton Pereira de Souza
Presidente

Nilton Carlos Lopes da Silva
Vice-Presidente

Joaquim Rodrigues de Oliveira
Secretário





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Raimundo Nunes Correa
Membro

Renata Lima Abreu
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Documento aprovado em **05/03/2024**
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **4HGWI-U00YQ-AKGS9-QIKUA-QEIFB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Voltaire, nº 75 - Centro - CEP 39.495-000 - Montalvânia - MG - Contato: (38) 3614-1484 - Site: camaramontalvania.mg.gov.br - CNPJ nº 25.208.117/0001-96





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024

ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 05/03/2024 09:33:40

Hash Interno: ryujz8kgtbwbrjm9xfbxdooj0uuscksry6ywkgin



Chave de Verificação

4HGWI-UOOYQ-AKGS9-QIKUA-QEIFB

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-08	Raimundo Nunes Correa	Assinado em 05/03/2024 13:01
003.***.***-98	Adailton Pereira de Souza	Assinado em 05/03/2024 13:01
053.***.***-14	Nilton Carlos Lopes da Silva	Assinado em 05/03/2024 13:01
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	Assinado em 05/03/2024 13:01
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	Assinado em 05/03/2024 13:01

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **4HGWI-UOOYQ-AKGS9-QIKUA-QEIFB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

